



Procuradoria Geral do Município

PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

Gabinete do Procurador

Av.PL-01, 1º andar – Paço Municipal

Park Lozandes – Goiânia - GO

CEP:74.884-900

Fone: (62)524-1007/254-1061
524-1034

DIVISÃO DE DESAPROPRIAÇÃO, APROPRIAÇÃO E ALIENAÇÃO

MINUTA

Escritura Pública de Compra e Venda que, entre si fazem o Município de Goiânia, como outorgante vendedor, ELISMAURO FRANCISCO DE MENDONÇA, como outorgados(a) compradores na forma abaixo:

Saibam quantos virem a presente escritura pública de compra e venda ou dela conhecimento tiverem aos ... () aos dias do mês de ... () de dois mil e oito (2008), nesta cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, Comarca de igual nome, em Cartório por distribuição de hoje, perante mim, Escrivão, comparecem partes entre si justas e contratadas a saber: de um lado como outorgante vendedor o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de Direito Público inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.092/0001-23, representado pelo Prefeito Sr. **IRIS REZENDE MACHADO**, brasileiro, advogado, casado, portador da CI nº 23929-1291416-SSP/GO 2º via e CPF/MF sob o nº 002.475.701-25, assistido pelo Procurador Geral do Município Dr. ELCY SANTOS DE MELO, brasileiro, casado, portador da OAB/GO nº 28993 e CPF sob o nº 075122791-91, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; e de outro lado como outorgados(a) compradores (a) o(a) SR. ELISMAURO FRANCISCO DE MENDONÇA, brasileiro, odontólogo, divorciado, portador da CI. Nº 947.384 SSP-GO e CPF nº 280716461-72, residente e domiciliado nesta Capital. É pelo outorgante vendedor através de seu representante legal me foi dito que é senhor único e legítimo possuidor de uma área inservível anexa ao Lote nº 15, Quadra 103 à 1ª Avenida, Leste Universitário, nesta Capital, com área de 195,00 metros quadrados, com os seguintes limites: **“Frente com 13,00 metros confrontando pela 1ª Avenida; Fundo com 13,00 metros confrontando com o lote 15; LADO DIREITO 15,00 metros confrontando com área remanescente a ser alienada ao proprietário do lote 17; Lado Esquerdo com 15,00 metros confrontando com a área remanescente a ser anexada ao lote 13”**; havida em relação do Loteamento denominado Setor Leste Universitário, aprovado pelo Decreto. nº 07 de 11/1956; que a Lei Municipal nº 7.484, de 06 de outubro de 1995, publicada no Diário Oficial do Município nº 1.517, de 16 de outubro de 1995, ficou o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar áreas inservíveis ao Município de Goiânia após parecer técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, desta Capital aos seus Respectivos confrontantes, após as providencias legais e levantamentos necessários, em atendimento ao plano urbanístico da Capital; que a área descrita se encontra as que foram referidas na citada lei e consta ao plano urbanístico da Capital; que a área descrita se encontra as que foram referidas na citada lei e consta o plano de vendas; o terreno descrito desta está livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais e foi desafetado da inalienabilidade e contém área de 195.00 metros quadrados, avaliada por R\$ 17.550,00(dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais), conforme recibos constantes no processo nº 22612786, de interesse do comprador(a), quantia esta já recolhida anexa, pelo que dá plena e geral quitação, para nada mais reclamar em tempo algum e lhe transmite desde já domínio, posse, direitos e ações que tinha sobre o dito terreno urbano, até o presente obrigando-se fazer venda boa, firme e valiosa a responder pela evicção de direito na forma da Lei, pondo o adquirente a Salvo de quaisquer dúvidas e contestações futuras, pelo outorgado(a) comprador(a) me foi dito que aceitam a presente

Goiânia

O futuro se faz agora

Procuradoria Geral do Município

PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

Gabinete do Procurador

Av.PL-01, 1º andar – Paço Municipal

Park Lozandes – Goiânia - GO

CEP:74.884-900

Fone: (62)524-1007/254-1061

524-1034

DIVISÃO DE DESAPROPRIAÇÃO, APROPRIAÇÃO E ALIENAÇÃO

tal qual está redigida, para que, surta seus jurídicos e legais efeitos. Foi pago ISTI no valor de R\$ por exigências fiscais correspondente de 4% da quantia de R\$, conforme guia de recolhimento expedida em __/__/__ E, assim por se acharem justos e contratados, pediram-me que lavrasse a presente escritura de compra e venda em minhas notas, a qual lhes sendo lida assinam comigo Tabelião, que escrevi, dou fé e assino.

IRIS REZENDE MACHADO

Prefeito

ELCY SANTOS DE MELO

Procurador Geral do Município

ELISMAURO FRANCISCO DE MENDONÇA

Outorgante Comprador

179
4
75
22

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Avenida Araguaia nº499 - "Edifício Cidade de Goiás" - CEP 74.030-100 - Goiânia - GO.

323.

CERTIDÃO

A Bel^a. MARIA ALICE COUTINHO SEIXO DE BRITTO BEZERRA Oficial do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada que revendo os livros competentes, deste Cartório, deles verifiquei a inexistência de Registro referente ao imóvel constituído de área inservível de 195,00m², anexa ao lote 15, Qd. 103, SETOR UNIVERSITÁRIO, nesta Capital, com 13,00m de frente pela 1ª Avenida; 13,00 metros de fundo, confrontando com o lote 15; 15,00 metros pelo lado direito, confrontando com área remanescente a ser alienada ao proprietário do lote 17; e, 15,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com área remanescente a ser alienada ao proprietário do lote 13 cujas medidas e confrontações estão de acordo com a transcrição nº.660, av.36, procedente da área maior transcrita sob os nºs. 660, 700 e 701, do extinto termo de Campinas, de propriedade do MUNICÍPIO DE GOIÂNIA. Ressalvadas, todavia, posteriores verificações nos livros ainda em fase de organização da antiga 1ª Circunscrição de Registro de Imóveis desta comarca, conforme Decisão no Processo 155/70 de 08.06.70 da Corregedoria Geral da Justiça.

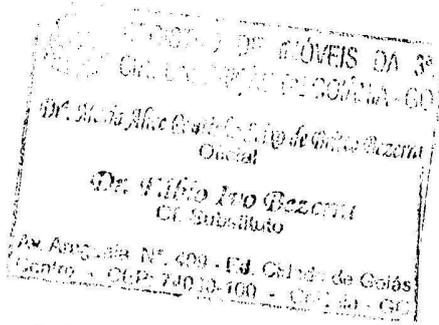
O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 23 de julho de 2009.

Oficial

Certidão.....R\$26,60
Taxa Judiciária...R\$ 8,00
Total.....R\$34,60

Rúbrica



27.224